

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI Nº 171/99 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL A CONCEDER ABONO DE R\$ 100,00 PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO IRINEU MAROCCO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos integrantes do quadro de professores da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Dr. Mário de Azevedo Silveira em caráter emergencial no período de agosto a dezembro de 1999, um abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos professores em sala de aula.

**ARTIGO 2º** - Os recursos para o cumprimento do que determina o artigo 1º são provenientes do “FUNDEF” - Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério e aplicados na forma da Emenda Constitucional nº 14/96 em suas dotações próprias.

**ARTIGO 3º** - Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Lei retroagem a agosto de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**, em 23 de dezembro de 1999.

**SÉRGIO IRINEU MAROCCO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANA SOFIA SZCZEPANIAK MIRANDA**  
Sec. Mun. da Administração Interina